



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.439 DE 15 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **professores** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, **06 (seis) professores** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 133, de 12 de novembro de 2013, artigos 233 a 236.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo 1º será para atender a **4º turma** do Curso Técnico em Agricultura de Precisão, com a implantação do **2º semestre do curso, no segundo semestre de 2014** conforme Convênio firmado com o Instituto Federal Farroupilha de Santa Maria, de acordo com a seguinte especificação de cargos:

I – 01 (um) professor para a disciplina de Geomática, com graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, para atender a carga horária mínima de 60 horas previstas para o 2º semestre;

II – 01 (um) professor para a disciplina de Inglês Técnico, com graduação em Letras – Habilitação Português/Inglês, para atender a carga horária mínima de 80 horas previstas para o 2º semestre;

III – 01 (um) professor para a disciplina de Gestão Ambiental, com graduação em Engenharia Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental, para atender a carga horária mínima de 40 horas previstas para o 2º semestre;

IV – 01 (um) professor para a disciplina de Metodologia Científica, com graduação e Mestrado em qualquer área, para atender a carga horária mínima de 40 horas previstas para o 2º semestre;

V – 01 (um) professor para a disciplina de Agricultura de Precisão aplicada a Ciências do Solo, com graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, para atender a carga horária mínima de 60 horas previstas para o 2º semestre;

VI – 01 (um) professor para a disciplina de Manejo de Grandes Culturas, com graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, para atender a carga horária mínima de 40 horas previstas para o 2º semestre;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



§1º. As disciplinas listadas nos incisos I, V, VI, previstas para o 2º semestre, poderão ser ministradas pelo mesmo professor, desde que atendido o requisito de formação mínima, e haver compatibilidade de horário.

Art. 3º. O valor da hora aula para atender a carga horária prevista para as disciplinas listadas no Artigo 2º será de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Art. 4º. O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, conforme a carga horária da disciplina, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar n.º 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único: Fica autorizada a contratação de professor habilitado através de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professor – Ensino Técnico, para orientação de estágio curricular obrigatório, quando for o caso, com carga horária semanal de 30 (trinta) minutos por aluno.

Art. 5º. A seleção dos servidores será realizada através de Processo Seletivo Simplificado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento em conjunto com o Instituto Federal Farroupilha.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

11.19.22.662.0082.2092	Manutenção de Escola Técnica Profissionalizante
3190.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 15 DE JULHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sílvia Raquel Warken Wasmuth
Secretária Adjunta respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração e Planejamento